



## ATA DE VISITA

**Unidade:** Presídio Elizabeth Sá Rego

**Data da fiscalização:** 17.07.20

**Início:** 10:17 hs

**Término:** 11:45 hs

No dia **17.07.20**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha -, compareceu ao **Presídio Elizabeth Sá Rego** (PESR, doravante), unidade prisional localizada no complexo penitenciário de Gericinó, para a realização de **visita inspecionária** ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização **centrou-se unicamente na questão do novo coronavírus** e intencionou aferir se a unidade prisional atende aos parâmetros sanitários estabelecidos pelas autoridades para a prevenção da disseminação do Sars-Cov-2 entre os servidores e a população hospedada no PERS.

Assim, a equipe da Defensoria Pública baseou-se nas diretrizes da “Orientação técnica para Inspeção pelo Poder Judiciário dos espaços de privação de liberdade no contexto da pandemia”, do Conselho Nacional de Justiça, e realizou a visita devidamente equipada com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras, escudos faciais e aventais.



A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Subdiretor** do PESR – Policial Penal TORRES – e por todo o *staff* de servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro próprio da Defensoria Pública, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal) – e da medição da temperatura corporal dos Defensores Públicos participantes da visita.

A entrevista com o corpo diretivo do PESR antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

. **Capacidade ocupacional:** a unidade detém capacidade para abrigar 787 detentos e, no dia da inspeção, contava com 1860 pessoas privadas de liberdade;

. **Assistência à saúde:** o estabelecimento não tem médico designado e conta com 01 técnico de enfermagem e 02 auxiliares de enfermagem;

. **COVID-19** (1): somente os detentos que, por qualquer motivo, são encaminhados à UPA são submetidos a testes de detecção do novo coronavírus, ou, então, em razão de determinação judicial; caso algum detento apresente sintomas típicos da moléstia, é imediatamente isolado do contingente populacional e submetido à testagem pela equipe volante de saúde da SEAP/RJ ou encaminhado à UPA; os detentos que retornam da UPA



permanecem em quarentena nas Celas A e B, que estão localizadas na quadra coberta da unidade prisional (no dia vista, 13 detentos encontravam-se nestas celas);

. **COVID-19** (2): todos os servidores foram submetidos à testes de detecção;

. **Máscaras** (1): as pessoas privadas de liberdade não receberam máscaras, mas, nas situações em que deixam as celas para a realização de alguma atividade intracarcerária (comparecimento ao seter de Classificação, por exemplo), recebem o equipamento; porém, estas máscaras já acabaram e a unidade prisional não recebeu reposição;

. **Máscaras** (2): os servidores receberam 02 máscaras reutilizáveis, e, no dia da visita, todos utilizavam o equipamento durante a jornada de trabalho, assim como álcool em gel;

. **Falecimento**: uma pessoa privada de liberdade do estabelecimento morreu comprovadamente de COVID-19;

. **Limpeza**: a galeria do estabelecimento prisional e demais dependências carcerárias sofrem processo diário de limpeza, que conta com o auxílio de um aparelho próprio (lava jato);

. **Água**: a unidade prisional é devidamente abastecida, mas, diante do quadro de superlotação do estabelecimento, o fornecimento de água não é ininterrupto, sendo necessário estancar o fluxo do insumo para encher os reservatórios do estabelecimento; no entanto, as pessoas privadas de liberdade possuem mecanismos de armazenamento para estocar a água, não havendo falta durante os dias;



. **Banho de sol**: informou a Direção que, diariamente, 04 celas são deslocadas ao banho de sol (02 no período matutino, e 02 no vespertino);

. **Custódia**: é realizada semanalmente (sexta-feira) e cada familiar pode levar até 04 bolsas, as quais são aspergidas com cloro antes de ingressarem na unidade e serem entregues aos destinatários;

. **“Quentinhas”**: a responsabilidade pela higienização das “quentinhas” ofertadas às pessoas privadas de liberdade é da empresa responsável pelo fornecimento da alimentação;

Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública dirigiu-se ao prédio em que estão as pessoas privadas de liberdade. Trata-se de um galeria única com 10 celas coletivas dispostas nos lados direito esquerdo de um longo corredor central, havendo, uma ponta, a quadra coberta da unidade e, noutra, o pátio coberto de visitas equipado com mesas e bancos de concreto fixos ao solo. No dia dia visita, a galeria encontrava-se em ótimo estado de limpeza e bem iluminada, e todos os servidores que trabalham diretamente em contato com os detentos estavam utilizando máscaras. No entanto, nenhuma pessoa privada de liberdade estava usando este equipamento de proteção.

A entrevista com as pessoas privadas de liberdade resultou nos seguintes apontamentos:

. **Visitação**: os detentos, apesar de manifestarem consciência sobre a necessidade da interrupção temporária do contato presencial com familiares/amigos por medida de prevenção, afirmaram que o longo



período sem visitação constitui um fator que agrava as naturais agruras do aprisionamento, requerendo o retorno do direito à visitação;

. **COVID-19**: os detentos afirmaram à equipe da Defensoria Pública que nenhuma pessoa privada de liberdade apresenta sintomas de infecção pelo novo coronavírus;

. **Máscaras**: a população carcerária não recebeu máscaras, conforme informaram as pessoas privadas de liberdade.

Outros temas foram sumariamente abordados pelas pessoas privadas de liberdade – tais como a ausência de colchão para todos, a superlotação da unidade, a quantidade de detentos com “cadeia vencida” e a ausência de assistência jurídica direta durante o curso da pandemia.

**DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO**

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

**LEONARDO ROSA MELO DA CUNHA**

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN